



LEI N.º 228/01

Súmula: “ Autoriza o Poder Executivo a alterar a destinação de área do lote 05 da quadra 17 do loteamento Ipanema III.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar destinação do lote n.º 05 da quadra 17 do Balneário de Ipanema III, do Município de Pontal do Paraná, neste Estado, devidamente inscrita no Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, matrícula sob n.º 32.847, com as seguintes características, divisas e confrontações: “quem olha da rua o imóvel, frente 57,00 (cinquenta e sete) metros com a Avenida Pirajá, lateral esquerda 87,50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) com a Rua Iracema, fundos 57,00 (cinquenta e sete) metros, confrontando com os lotes 03 e 04, ambos da mesma quadra, lateral direita 87,50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) com a Rua Icoaraci, perfazendo a área de um total de 4.987,50 m (quatro mil novecientos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros) destinados a Escola de 1.º Grau.

Art. 2.º - Fica a área mencionada no artigo 1.º destinada a Pátio de Obras.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2001.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Administração e Finanças